



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1433/03

“FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO A ACRESCENTAR PROGRAMAS, PARA 2003 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

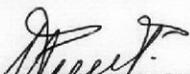
LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a acrescentar no Programa *Desenvolvimento do Ensino Fundamental*, o equipamento abaixo elencado, que fará parte integrante da LDO - Lei Municipal nº 1401 de 14 de novembro de 2002:

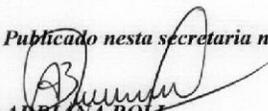
Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Programa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
Objetivos: Disponibilizar estrutura operacional adequada para atender a demanda dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Educação, no programa de desenvolvimento do Ensino Fundamental.			
<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade Medida</i>	<i>Meta/2002</i>
Aquisição de camioneta	Camioneta	Un	01

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de junho de 2003.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


ADRIANA BOLL
Secretária de Administração

